sente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de junho de 1971.

Prefeito Municipal

Secretário.

Visto Assessoria de Fazenda.

# Lei nº 17/71

Altera a Lei nº 59/70 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 53/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A nomeação para os cargos constantes do Anexo 3 (três) de recrutamento amplo, considerados cargos de confiança e de suprimento em comissão recairá em funcionários ocupantes de cargos constantes do Anexo 1 (um) ou em pessoa estranha aos quadros de funcionários da Prefeitura, desde que no primeiro caso não haja elemento capacitado a prover os cargos de que trata o presente parágrafo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de junho de 1971.

Sebastião Gonçalves Alves — Prefeito Municipal
Maria Ferreira Brito — Secretário

Edo Calculam [illegible] x Chefe da Serviço de Fazenda

Lei nº 21171

Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial para pagamento de proventos de aposentadoria a funcionário que especifica.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de - Cr$ 1.637,92 (hum mil Seiscentos e trinta e Sete cruzeiros e noventa e dois Centavos) para pagamento de proventos de aposentadoria ao Funcionário Sebastião Alves, aposentado compulsòriamente no cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas oriundas da utilização do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, pode o Prefeito anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis,